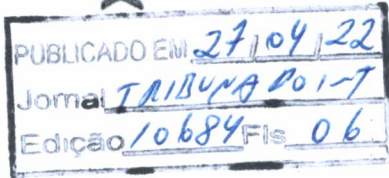




Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024

LEI Nº 1281/2022



Altera parte do trajeto da Estrada da Fazenda Jaraguá constante no Plano Diretor de Município de Quinta do Sol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado parte do trajeto da Estrada da Fazenda Jaraguá constante no Plano Diretor de Município de Quinta do Sol, que obedecerá integralmente as normas previstas no Código de Postura.

Parágrafo único. Motivo da alteração se da por solicitação dos moradores desta localidade devido ao risco de acidentes no atual trajeto.

Art. 2º A descrição de alteração da Estrada, 23-B1 com área de 6.654,5 m², nos termos do CROQUI integrante desta Lei, é a seguinte:

Partindo de um marco cravado a beira da Rodovia PR-082 que liga Engº Beltrão à Quinta do Sol; segue confrontando com o lote nº 23-B, por varias medidas, a primeira de 112,80 metros, a segunda de 112,09 metros, e a terceira medindo 237,19 metros, até outro marco; segue confrontando com Lote nº 24 no rumo 85°40'NO na distância de 12,00 metros, até outro marco; segue confrontando com lote nº 23-B por duas extensões, a primeira na extensão de 235,09 metros, e a segunda na extensão de 87,59 metros, até outro marco; segue confrontando com Lote nº 23-Rem medindo 12,15 metros, até outro marco; segue confrontando com o lote nº 23-B, por duas distâncias, a primeira na distância de 205,83 metros, e a segunda na distância de 106,34 metros, até outro marco, finalmente segue confrontando pela beira da Rodovia PR-082 na extensão de 12,23 metros, até o ponto de partida desta descrição

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a manutenção, conservação e reestruturação da referida estrada.

Art. 4º Aplica-se, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura venham existir, o Código de Postura do Município de Quinta do Sol.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 26 de abril de 2022.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

157